

LEI N.º 772 DE 14 DE SETEMBRO DE 2005.

**Dispõe sobre a abertura de créditos
suplementares e dá outras
providências.**

O povo do município de Fortaleza de Minas, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Neli Leão do Prado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos, no corrente exercício, os créditos suplementares abaixo especificados, no montante de R\$ 483.000,00 (quatrocentos e oitenta e três mil reais) às seguintes dotações do orçamento vigente:

- 202010133903600412232 – out serv de terceiros – PF – gabinete – 5.000,00
- 202010133903600412242 - out serv de terceiros – PF – secretaria – 3.000,00
- 20201013390360020601102 - out serv de terceiros – PF – inc. peq. M. prod. Rur – 80.000,00
- 202010133903900412232 - out serv de terceiros – PJ – gabinete – 25.000,00
- 202010133903003412242 – mat consumo – recep e comemor – 10.000,00
- 202010133903900412242 - out serv de terceiros – PJ – secretaria – 30.000,00
- 20201014490520020601101 – equip mat perman – mec agric – 20.000,00
- 202010133903603412242 - out serv de terceiros – PF – recep e comemor – 5.000,00
- 20205013390360015122222 – out serv encarg – PF – engenharia – 10.000,00
- 20205014490510020602101 – obras e insta – rest. Ampl e melh parq exposiç – 100.000,00
- 20205014490510015452311– obras e insta – decap terreno e impl cemit – 15.000,00
- 20205014490510015452311 – obras e insta – parques e jardins – 15.000,00
- 20205014490510015451311 - obras e insta – passeios e muros – 15.000,00
- 202050144905110302321 - obras e insta – impl e restaur hospital – 20.000,00
- 20204013390300012361192 – mat consumo – transp escolar – 40.000,00
- 20204013390040112365142 – contr p/ tempo determ – pré escol – 3.000,00
- 2020801339039008122482 – out serv – PJ – assistência social – 3.000,00
- 2020801339030008244402 – mat consumo – pessoas carentes – 40.000,00
- 20205014490510012361151 – obras e instal – constr ampliaç restau pr esp e quadras – 15.000,00
- 20206013390300010302322 - mat consumo – psf – 7.000,00
- 202010133903900412242 – out serv terc – PJ – próprios munic – 20.000,00
- 20201013390300020122102 - mat consumo – serv munic agrícola pecuária – 2.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para a abertura dos créditos suplementares descritos no artigo 1º do presente Projeto de Lei são os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2004.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas (MG), em 14 de setembro de
2005.

Célio Teixeira Vidigal
Presidente da Câmara

Terezinha Alves Ferreira
Vice-Presidente

Maria Aparecida de Queiroz
Secretária